



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE PALMELA

RECOMENDAÇÃO

«IMI FAMILIAR»

Os eleitos pela Coligação Palmela Mais (PPD-PSD/CDS-PP) na Assembleia de Freguesia de Palmela vêm recomendar no âmbito do incentivo à natalidade, ao Executivo desta Junta de Freguesia, recomende e defenda a redução da taxa de IMI em função do número de dependentes, nos termos previstos no nº 13 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, em 10% para as famílias com 1 filho, em 15% para as famílias com 2 filhos, e em 20% para as famílias com 3 filhos, para além de outras reduções que possam vir a existir.

1. O Orçamento de Estado para 2015, a par da reforma do IRS e da nova redução da taxa de IRC, veio iniciar o desagravamento fiscal incidente sobre os cidadãos, as empresas e as famílias, sublinhando os resultados do esforço percorrido de contenção orçamental, a manutenção do rigor das contas públicas e o crescimento económico.
2. Veio concretizar, nomeadamente, medidas de proteção das famílias e de incentivo à natalidade.
3. Por outro lado, na sequência da introdução do quociente familiar no IRS, foi introduzido um benefício fiscal para as famílias com filhos em sede de IMI, permitindo aos municípios reduzirem a taxa de IMI em 10% para as famílias com 1 filho, 15% para as famílias com 2 filhos e 20% para as famílias com 3 filhos.
4. Fica assim consagrada a possibilidade dos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, reduzirem a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), consoante o número de dependentes a cargo.
5. A aprovação desta recomendação não implica qualquer alteração ao orçamento municipal aprovado, uma vez que a sua execução só produz efeitos na liquidação do imposto em 2016. O seu impacto nos orçamentos futuros pode ser acautelado pela adopção de medidas de controlo da despesa municipal, nomeadamente despesas de funcionamento.

6. Justifica-se recomendar uma redução da taxa de IMI, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, e atendendo ao número de dependentes, nos termos do previsto no n.º 13 do Art.º 112º do Código do IMI, porquanto:
- a) As famílias com dependentes têm despesas acrescidas;
 - b) A família, como pilar da nossa comunidade deve ser destacada, valorizada e protegida;
 - c) A redução da taxa de IMI, que se propõe, funcionará como incentivo à natalidade e conseqüente aumento da população do nosso concelho.
7. Em reconhecimento dessa realidade, reduzir o IMI aos nossos municípios nos termos da lei, é uma das medidas que podem ser tomadas, com alcance direto para muitas famílias e para o desenvolvimento do nosso concelho.

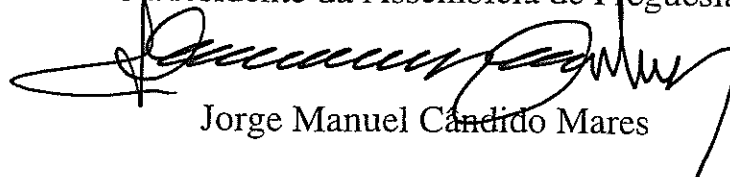
Assim, os Membros desta Assembleia, eleitos pela Coligação Palmela Mais, recomendam, para além de outras reduções que possam vir a existir ao nível do IMI, que esta Assembleia

Se pronuncie sobre a recomendação de redução da taxa de IMI em função do número de dependentes, nos termos previstos no nº 13 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a saber:

- i. em 10% para as famílias com 1 filho, e
- ii. em 15% para as famílias com 2 filhos, e
- iii. em 20% para as famílias com 3 filhos.

Aprovado por maioria em sessão ordinária realizada a 29/09/2015 com 2 votos a favor da “Coligação Palmela Mais”(PPD-PSD/CDS-PP) 5 votos a favor do PS, seis votos contra da CDU.

O Presidente da Assembleia de Freguesia



Jorge Manuel Cândido Mares